



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 108/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de um imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro, bairro Fazenda, com uma área de 660,38m², com o perímetro de 110,74m, de propriedade do Município de Itajaí, em favor do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

Parágrafo único. O imóvel cedido destina-se a ampliação predial para desenvolvimento e crescimento da Corporação, para atender as demandas da população municipal.

Art. 2º O imóvel objeto do Termo de Cessão de Uso autorizado no art. 1º possui as seguintes coordenadas e confrontações: Frente ao Leste iniciando no vértice P19, de coordenadas N 7.020.006,799m e E 732.987,804m, deste, segue, com a distância de 40,33 metros, confrontando com terras de posse da Prefeitura Municipal de Itajaí-SC, cedido aos Bombeiros conforme Decreto de cessão de Uso de Terreno nº 4873 de 03 de dezembro de 1992, até o vértice P11 de coordenadas N 7.019.968,808m e E 733.001,342; Fundos ao Oeste em quatro linhas, iniciando no vértice P12, de coordenadas N 7.019.973,199m e E 732.980,042m; deste, segue com distância de 11,12 metros, até o vértice P13, de coordenadas N 7.019.983,538m e E 732.975,939m, deste, segue com a distância de 6,97 metros, até o vértice P14, de coordenadas N 7.019.983,538m e E 732.975,939m; deste, segue com a distância de 5,86 metros até o vértice P15 de coordenadas N 7.019.995,440m e E 732.971,156m; deste, segue com a distância de 4,95 metros até o vértice P16 de coordenadas N 7.020.000,00m e E 732.969,243m; as quatro linhas confrontando com terras Posse da Prefeitura Municipal de Itajaí-SC, (Cemitério da Fazenda) Inscrição Imobiliária nº 204.176.01.2052.0000.000 e terras de Posse de Natalícia Aparecida Vachamim da Rocha, Inscrição Imobiliária nº 204.048.05.1541.0000.000; Estrema ao Norte em três linhas, iniciando no vértice P16 de coordenadas N 7.020.000,00m e E 732.969,243m; deste, segue com distância de 9,13 metros, até o vértice P17, de coordenadas N 7.020.003,169m e E 732.977,796m; deste, segue com distância de 9,27 metros, até o vértice P18, de coordenadas N 7.020.000,338m e E 732.986,510m; deste, segue com distância de 1,37 metros, até o vértice P19, de coordenadas N 7.020.006,799m e E 732.987,804m; as três linhas confrontando com terras de Propriedade do Estado de Santa Catarina (Escola de Educação Básica Nereu Ramos), Matrícula nº 6.227 - 1º ORI de Itajaí-SC, Inscrição Imobiliária nº 204.048.06.1818.0000.000; e Estrema ao Sul iniciando no vértice P11, de coordenadas N 7.019.968,808m e E 733.001,342, deste, segue, com a distância de 21,75 metros, até o vértice P12 de coordenadas N 7.019.973,199m e E 732.980,042m, confrontando com terras de Posse da Prefeitura Municipal de



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Itajaí-SC, (Cemitério da Fazenda) Inscrição Imobiliária nº 204.176.01.2052.0000.000, até o vértice P11 de coordenadas N 7.019.968,808m e E 733.001,342.

Art. 3º A Cessão de Uso autorizada pela presente Lei terá prazo indeterminado e será automaticamente revogada caso haja desvio de finalidade na utilização do imóvel.

Art. 4º O cessionário fica responsável pela ocupação da área exclusivamente para os fins estabelecidos no Termo e devolverá o imóvel em perfeito estado de conservação, sendo responsável por todas as despesas decorrentes de sua manutenção e efetivo uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 056/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei, incluso, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel de sua propriedade ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), a fim de que haja ampliação da sua estrutura predial.

A proposição se justifica, pois, a área territorial que será objeto do termo de cessão já se encontra de fato em posse do CBMSC há mais de 15 anos, sendo de essencial importância para o desenvolvimento e crescimento da Corporação em Itajaí, possibilitando atender a demanda também crescente da população itajaiense, prestando um atendimento de excelência à sua comunidade, em sintonia com o franco desenvolvimento sócio econômico do Município

O referido imóvel está localizado na Avenida Sete de Setembro, fazendo parte de uma área maior, onde atualmente se localiza o 7º Batalhão de Bombeiros Militar e o Cemitério Municipal da Fazenda.

Assim, considerando a relevante utilidade pública da destinação da área a ser cedida no projeto de lei, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão apreciá-lo, culminando com sua aprovação.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município